

**EMENDA DE PLENÁRIO**  
**PROJETO DE LEI N° 3.729 de 2004**

**Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do §1º do art.225 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se o inciso IV ao art. 15 do Substitutivo, com a seguinte redação:

“ .....

IV – descumprimento de condicionantes ambientais ou normas legais que comprometa a qualidade ambiental.

.....

**JUSTIFICAÇÃO**

O eventual descumprimento das condicionantes ambientais pode colocar em risco a qualidade ambiental, afetando as populações localizadas nas áreas diretamente atingidas e nas áreas de influência dos empreendimentos. Assim, mister se faz colocar o descumprimento de condicionantes, que levem a este comprometimento, no rol das hipóteses que levem a suspensão ou cancelamento da licença..

Sala das Sessões, de maio de 2021

**Deputada (o)**

**PV**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210349967200>



\* C D 2 1 0 3 4 9 9 6 7 2 0 0 \*



# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Célio Studart)

Inclui o inciso IV no art. 15

Assinaram eletronicamente o documento CD210349967200, nesta ordem:

- 1 Dep. Célio Studart (PV/CE)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Professor Israel Batista (PV/DF)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 5 Dep. Enrico Misasi (PV/SP) - LÍDER do PV
- 6 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 7 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB \*-(P\_7834)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

